



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

EDITAL 01

EDITAL COMPLETO PARA ABERTURA, INSCRIÇÃO E INSTRUÇÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO N.º 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste Município, através da empresa *Planexcon - Gestão Pública e Empresarial Ltda*, com supervisão da Comissão Examinadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 7.110/2025 **PROCESSO SELETIVO** destinado a classificar candidatos para a contratação temporária de pessoal da Prefeitura Municipal de Jumarim, conforme descrição e demais instruções constantes do presente edital.

As contratações de pessoal por tempo determinado objeto deste processo de seleção visam fazer frente às necessidades temporárias de excepcional interesse público em decorrência dos afastamentos legais de servidores, substituições e demais situações autorizadas em lei.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O cargo público, a carga horária, os vencimentos e os requisitos para a contratação temporária estão estabelecidos na tabela do **ITEM 2 – DOS CARGOS PÚBLICOS**.

1.2. As vagas serão disponibilizadas de acordo com as necessidades que vierem a surgir em decorrência dos afastamentos legais de servidores titulares do respectivo cargo público, além de outras circunstâncias legais que autorizem a contratação excepcional.

1.3. O presente Processo Seletivo tem, para todos os efeitos, **validade de 01 (um) ano**, contada a partir da data de sua homologação.

1.4. As etapas do Processo Seletivo dar-se-ão na forma de Avisos e Extratos de Editais, e serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Jumarim e nos sites www.jumirim.sp.gov.br e www.planexcon.com.br.

1.5. É de inteira e intransferível responsabilidade dos candidatos, o acompanhamento dos respectivos Avisos, Comunicados, Editais e demais publicações referentes ao presente Processo Seletivo através dos meios de comunicação determinados no item anterior deste edital.

1.5.1. A divulgação dos atos relativos aos **pedidos de isenção da taxa de inscrição** será realizada exclusivamente pela **área restrita do candidato**, disponível no site www.planexcon.com.br.

1.6. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, caso ocorram as hipóteses legais acima descritas.

1.7. Os candidatos classificados estarão sujeitos ao que dispõe a legislação federal, estadual e municipal pertinentes e às presentes instruções especiais.

1.8. Os candidatos contratados temporariamente deverão cumprir as atribuições e a carga horária inerente ao respectivo cargo, sendo a contratação regida para todos os fins pelas Leis Municipais nº 950/2023 e nº 51/98 e demais disposições legais aplicáveis.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

2.1. Os cargos públicos objeto deste Processo Seletivo e a quantidade de vagas são os estabelecidos na tabela abaixo.

2.1.1. A tabela completa com os empregos públicos, a quantidade de vagas, a carga horária, os requisitos para preenchimento das vagas e os vencimentos constam no ANEXO I.

Nº	CARGOS
01	Agente de Educação Infantil
02	Enfermeiro
03	Inspetor de Alunos
04	Merendeira
05	Monitor de Transporte Escolar
06	Professor de Educação Básica I - Educação Infantil
07	Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental I
08	Professor de Educação Básica I- Professor Auxiliar
09	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Arte
10	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Ciências
11	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Educação Física
12	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Geografia
13	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – História



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

14	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Informática
15	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Inglês
16	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Matemática
17	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Português

2.2. As atribuições sumárias dos cargos públicos e o conteúdo programático encontram-se dispostos no **ANEXO I** e **ANEXO II** que integram o presente edital.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos obrigatórios para a contratação e aproveitamento do candidato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ser estrangeiro com igualdade de direitos;
- O gozo dos direitos políticos e quitação com as obrigações eleitorais;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Preencher os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, de acordo com o quadro do item 2.1 deste edital;
- Possuir 18 anos completos na data da posse;
- Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções que competem ao cargo público;
- Não ter sido demitido em processo administrativo disciplinar da Prefeitura do Município de Jumarim nos últimos 05 (cinco) anos;
- Não ter sido exonerado por reprovação no estágio probatório da Prefeitura do Município de Jumarim nos últimos 05 (cinco) anos;
- Ser aprovado no presente Processo Seletivo.

3.2. A comprovação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos aqui exigidos para o Processo Seletivo, será solicitada por ocasião da eventual contratação, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua inabilitação.

3.3. A acumulação de cargo público somente será permitida àqueles casos estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários, nos termos disciplinados pela correspondente legislação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas no período compreendido entre os dias **03 de outubro de 2025 e 14 de outubro de 2025**, única e exclusivamente por meio da internet, no site da empresa organizadora do processo seletivo, no endereço eletrônico www.planexcon.com.br, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá a realização de inscrições.

4.2. O valor da taxa de inscrição consta na tabela abaixo e deverá ser recolhido por intermédio de boleto bancário emitido automaticamente pelo sistema durante o processo de inscrição, pagável em qualquer rede bancária dentro do prazo de vencimento.

CARGOS PÚBLICOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Agente de Educação Infantil	15,00
Enfermeiro	25,00
Inspetor de Alunos	15,00
Merendeira	15,00
Monitor de Transporte Escolar	20,00
Professor de Educação Básica I - Educação Infantil	25,00
Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental I	25,00
Professor de Educação Básica I - Professor Auxiliar	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Arte	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Ciências	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Educação Física	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Geografia	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – História	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Informática	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Inglês	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Matemática	25,00
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Português	25,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

4.3. Para efetivar a inscrição e/ou solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o site acima mencionado e seguir as instruções contidas no **COMUNICADO nº 01**.

4.4. No dia da realização da prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição e um documento oficial de identidade com foto conforme item 4.12 deste edital.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da Lei, pressupondo-se que, no referido ato tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.

4.6. O valor da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

4.7. Não será aceita inscrição por via postal, fax, e-mail, condicional, provisória, ou fora do período estabelecido no item 4.1 do edital.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto, neste último caso, ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.147/2005, Decreto Federal nº 6.135/2007 desde que atendido o disposto no item 4.15 deste edital e as instruções do Comunicado 01.

4.9. A Prefeitura Municipal de Jumarim e a empresa Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão por eventuais coincidências de horários das provas com outros compromissos dos candidatos, uma vez que eles serão definidos e divulgados oportunamente por Edital de Convocação.

4.10. Depois de realizada a inscrição, os dados constantes da ficha de inscrição, que porventura, sofrerem alterações, deverá ser realizada pelo próprio candidato na área restrita; no caso de alteração do nome ou CPF, deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Empresa Organizadora do Processo Seletivo até a data da homologação do presente Processo Seletivo. Após a homologação, o pedido deverá ser encaminhado para o Setor de Recursos Humanos da própria Prefeitura Municipal de Jumarim.

4.11. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e na aceitação das normas e

condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de nenhuma delas.

4.12. A homologação das inscrições que forem deferidas ou indeferidas será divulgada através de publicação de acordo com o item 1.4 e nos termos do cronograma ANEXO V deste Edital.

4.13. Serão considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), Cédula de Identidade para Estrangeiros (no prazo de validade), Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe, Passaporte vigente e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

4.14. De acordo com a Lei Estadual 12.147/2005 e Decreto Federal nº 6.135/2007 farão jus a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos: doadores regulares de sangue e doadores de medula óssea e; inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

4.15. Para a concessão dos benefícios de isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato que se enquadrar em qualquer dos critérios acima deverá seguir o mesmo procedimento descrito no item 4.3 deste edital e no Comunicado 01, indicando obrigatoriamente no campo próprio destinando para tanto a sua condição de beneficiário, com a inserção dos respectivos documentos.

4.16. O candidato que, durante o processo de inscrição, deixar de indicar/selecionar a condição de beneficiário e/ou não anexar os documentos necessários dentro do prazo estipulado perderá o direito à isenção do valor da taxa de inscrição, qualquer que seja o motivo alegado.

4.17. Em todos os casos, poderão ser realizadas diligências e consultas junto aos órgãos competentes, a fim de verificar as informações para concessão de isenção/redução da taxa de inscrição.

4.18. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações apresentadas e declaradas, bem como pela idoneidade dos documentos entregues, estando sujeito às penalidades de ordem civil e criminal, além da anulação da inscrição e da exclusão do Processo Seletivo, em caso de fraude e inveracidade das informações.

4.19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as decisões relativas ao deferimento ou indeferimento dos benefícios de isenção do valor da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

taxa de inscrição, que serão divulgadas na área restrita do candidato.

4.20. Os pedidos de isenção deverão ser apresentados impreterivelmente no período de **03 de outubro de 2025 às 00h00min até dia 05 de outubro de 2025 às 23h59min.**

5. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Tendo em vista tratar-se de Processo Seletivo, que visa a contratação temporária de pessoal, fica impossibilitada a reserva aos candidatos portadores de necessidades especiais.

5.2. O candidato portador de necessidades especiais, classificado no Processo Seletivo, será submetido, antes da contratação, à avaliação médica a fim de analisar a compatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada conforme ANEXO I – Atribuição Sumária, caso se verifique a incompatibilidade entre a deficiência do candidato e a função a ser desempenhada, ele estará inabilitado para a contratação, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

5.3. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação das provas, data, horário, local de aplicação e a nota mínima exigida.

5.4. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada, braille, intérprete de libras etc.) ou de sala em condições especiais, deverá requerer, por escrito, na forma do ANEXO III, à Comissão Examinadora do Processo Seletivo, até o último dia de encerramento das inscrições (14/10/2025), juntando atestado médico comprobatório da deficiência alegada, **específico para o Processo Seletivo, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.**

5.5. Os documentos previstos no item anterior deverão ser apresentados eletronicamente através da **área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br.

5.6. Os deficientes visuais, que se julgarem amparados pelas disposições legais, prestarão as provas mediante leitura através do sistema braille. Os candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban.

5.7. Aos deficientes visuais amblíopes serão oferecidas provas ampliadas com tamanho de letra correspondente a fonte 24.

5.8. A não observância integral, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito aqui expressado.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. As provas do Processo Seletivo serão realizadas no Município de Jumarim, previstas para o dia **09 (nove) de novembro de 2025** na EMEB Jumarim – “Governador Mário Covas Junior”, situada na Rua Scatena nº 210 – Nova Jumarim – Jumarim/SP.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato eventuais inscrições para diversos empregos, não se responsabilizando a empresa em caso as provas sejam realizadas no mesmo período.

6.2. O Processo Seletivo será de **prova objetiva** a ser aplicada para todos os candidatos que obtiveram suas inscrições deferidas e homologadas, de **caráter eliminatório e classificatório**, com questões de múltipla escolha, cujas matérias versarão sobre o Conteúdo Programático constante do ANEXO II do presente Edital.

6.3. A confirmação sobre a data, horário e local da realização das provas, assim como possíveis alterações, serão divulgadas oportunamente após o encerramento das inscrições, através de Edital de Convocação publicado conforme tem 1.4.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será realizada em dois períodos, em conformidade com a divisão dos cargos abaixo:

PERÍODOS		
	1º Período: Manhã	2º Período: Tarde
CARGOS	Enfermeiro	Merendeira
	Agente de Educação Infantil	Inspetor de Alunos
	Monitor de Transporte Escolar	Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental I
	Professor de	Professor de Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Educação Básica I – Educação Infantil	Fundamental II (PEB II) – Informática
Professor de Educação Básica I – Professor Auxiliar	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Português
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Inglês	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Matemática
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Ciências	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Geografia
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – História	Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Arte
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Educação Física	

7.2. A prova objetiva, de caráter **eliminatório e classificatório**, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário a contratação para desempenho do respectivo cargo público.

7.3. A prova terá duração de **02 (duas) horas e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha**, de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II deste Edital, distribuídas e pontuadas conforme tabela abaixo:

CARGOS PÚBLICOS
Agente de Educação Infantil; Enfermeiro; Inspetor de Alunos; Merendeira; Monitor de Transporte Escolar; Professor de Educação Básica I - Educação Infantil; Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental I; Professor de Educação Básica I - Professor Auxiliar; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Arte; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Ciências; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) –

Educação Física; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Geografia; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – História; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Informática; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Inglês; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Matemática; Professor de Ensino Fundamental II (PEB II) – Português			
DISCIPLINAS	QUANT. DE QUESTÕES	(x) PESO INDIVIDUAL	(=) TOTAL DOS PONTOS
LÍNGUA PORTUGUESA	05	4,00	20,00
MATEMÁTICA	05	4,00	20,00
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	10	6,00	60,00
TOTAL	20		100,00

7.4. A cada questão serão atribuídas 04 (quatro) alternativas, da qual somente 01 (uma) será a correta.

7.5. O candidato poderá se preparar para as provas utilizando qualquer bibliografia que trate de forma sistematizada dos assuntos selecionados no ANEXO II.

7.6. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo **30 (trinta) minutos** do horário previamente determinado para o início das provas.

7.7. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, podendo levar, opcionalmente, lápis e borracha.

7.7.1. Entende-se por documento de identidade original os relacionados no item 4.12 deste edital, não sendo admitido adentrar na sala de prova o candidato que não o portar.

7.7.1.1. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

7.7.1.2. Os dados constantes dos atos do processo (lista de presença, gabaritos etc.) são aqueles informados pelos candidatos no ato da sua inscrição, sendo que as eventuais incorreções e/ou erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento ou outros deverão ser corrigidos pelo próprio candidato na área restrita do candidato ou na forma do item 4.9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

7.7.2. Fica assegurado à **candidata lactante** o direito de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses de idade durante a aplicação das provas do presente processo seletivo.

7.7.2.1. Será considerado para aferição do limite de idade do(s) filho(s) o dia da realização da prova.

7.7.2.2. No dia da prova, a candidata lactante deverá indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

7.7.2.3. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

7.7.2.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.7.2.5. Para fazer jus ao **direito de amamentação durante a aplicação da prova**, a candidata lactante deverá no prazo de inscrição (03/10/2025 a 14/10/2025) seguir o procedimento descrito no item 4.3 e no **Comunicado 01**, indicando obrigatoriamente no campo próprio destinando para tanto a sua condição de beneficiária.

7.7.2.6. Aquela que durante o processo de inscrição deixar de indicar/selecionar a condição de candidata lactante e/ou não anexar os documentos necessários dentro do prazo estipulado perderá o direito à reserva de amamentação.

7.7.3. Durante a prova, o candidato não deve levantar-se, comunicar-se com outros candidatos, e nem fumar; será advertido pelo Fiscal de Prova caso perceba-se que busca visualizar prova ou gabarito de outro candidato, sendo-lhe retirada a prova e desclassificado no caso de reiteração da atitude.

7.8. Não serão admitidos nos locais de provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das provas e fechamento dos portões.

7.9. O não comparecimento na data fixada para realização das provas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.

7.10. Durante a realização da prova não será permitida a consulta de nenhuma espécie de

legislação, livro, revista ou folheto, uso de calculadora, telefone celular, *smartphone*, *smartwatch*, ou outro equipamento de comunicação, bem como não será admitida comunicação entre os candidatos.

7.11. Caso seja necessária à utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Prova, que designará Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista.

7.12. O tempo de prova descrito no item 7.2 já inclui o tempo destinado ao preenchimento da Folha de Respostas - GABARITO. **O candidato somente poderá entregar a prova depois de decorridos 30 (trinta) minutos do seu início**, podendo levar consigo o caderno de questões.

7.12.1. Os 02 (dois) últimos candidatos a entregarem as provas permanecerão na sala para efetuar com o Fiscal de Prova a lacração do envelope contendo as Folhas de Respostas, Gabaritos, lista de presença, atas e demais documentos relativos à realização das provas, bem como assinatura da ata.

7.12.2. Da mesma forma, no ato de entrega do malote, contendo os cadernos de questões, 02 (dois) candidatos serão aleatoriamente selecionados para conferir a lacração do envelope entregue ao Fiscal de Sala os quais deverão assinar a respectiva ata de sala.

7.13. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

7.14. O candidato deverá assinar lista de presença, que lhe será apresentada logo no início da prova.

7.15. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no cabeçalho de todas as folhas se o mesmo corresponde ao cargo público em que se inscreveu, a seguir verificará se o Caderno dispõe do número de questões objetivas de múltipla escolha em conformidade com o item 7.2; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso a prova não seja referente ao cargo público de sua inscrição, ou o Caderno de Questões esteja incompleto, ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao Fiscal da Prova



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

7.16. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal da Prova que anotará em formulário próprio a ocorrência, para posterior análise, o que não substitui a apresentação posterior de eventual recurso contra questões.

7.17. O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, após decorrido o prazo mínimo de permanência em sala de aula, ou seja, **após 30 (trinta) minutos de prova.**

7.18. O gabarito extraoficial será oportunamente disponibilizado, para fins de mera consulta e utilização em eventuais recursos.

7.19. As questões deverão ser respondidas na Folha de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida necessariamente com caneta esferográfica azul ou preta. Caso o candidato assinale mais de uma alternativa, a questão será considerada errada. A Folha de Respostas não poderá ser preenchida a lápis, rasurada, amassada ou perfurada, caso contrário, a resposta será anulada.

7.20. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, após análise da Comissão Examinadora do Processo Seletivo, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

7.21. A folha de Respostas somente terá validade se estiver assinada pelo candidato no campo indicado.

7.22. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, durante as provas:

- a) Não comparecer para a realização da prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- b) Apresentar-se fora do local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) Não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital;

d) Ausentar-se, durante o processo, da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

e) For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito;

f) Lançar meios ilícitos para a realização das provas;

g) Não devolver ao fiscal, seguindo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

j) Utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;

k) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, telefone celular, *smartphone*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, relógio digital – *smartwatch*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica e equipamentos afins, óculos escuros, protetor auricular, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, régua, esquadro, transferidor, compasso ou similares, corretivo líquido, e outros materiais estranhos à prova;

l) Não desligar eventuais aparelhos eletrônicos portados, ou mesmo quando este emitir qualquer sinal sonoro, decorrente do recebimento de mensagens, ligação ou outros contatos.

7.23. Estarão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero), na prova objetiva.

7.24. Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.21 no dia de realização das provas, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Jumirim e a empresa organizadora do Processo Seletivo pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos a eles.

7.24.1. Os aparelhos eletrônicos citados no subitem 7.21 - k, em especial os telefones celulares,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

smartphones e relógio digitais – smartwatch, deverão ser desligados durante a realização das provas e guardados no invólucro entregue pelo Fiscal da Prova, destinado exclusivamente para tal finalidade, sob pena de exclusão do processo seletivo.

8. DA NOTA FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Para todos os cargos as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, seguindo os pesos constantes na tabela do item 7.2 deste Edital.

8.2. Todos os candidatos que realizarem a prova no respectivo cargo, obtendo nota maior que 0 (zero) seguindo-se de acordo a tabela constante do item 7.2 estarão classificados e em possibilidade de contratação.

8.3. Em caso de empate na nota final, para fins de desempate terá preferência, sucessivamente, o candidato com idade mais elevada; casado/convivente ou viúvo; maior número de filhos.

8.4. Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio público junto a Prefeitura Municipal de Jumarim, pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

8.5. A publicação do resultado do processo seletivo será feita através de Edital, a ser publicado conforme item 1.4.

8.6. Não serão informados resultados por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação, que não aqueles do item 1.4.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Os candidatos poderão apresentar recurso administrativo do deferimento/indeferimento das inscrições, dos gabaritos oficiais, das questões e da classificação provisória dos candidatos aprovados, **dentro de 02 (dois) dias, a contar do dia seguinte das datas das respectivas publicações oficiais.**

9.2. O recurso administrativo deverá ser **apresentado eletronicamente através da área restrita do candidato** no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

9.3. Deve constar necessariamente do recurso a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.

9.4. Serão indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.

9.5. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente: resultar na efetivação da homologação da inscrição do candidato; na anulação de questão ou alteração de gabarito com a consecutiva alteração da nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

9.6. Havendo provimento de recurso, será divulgado o edital com as retificações pertinentes ou ratificação do resultado, se for o caso.

9.7. Não serão aceitos recursos feitos através de cartas, e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o descrito no item 9.2.

9.8. Na hipótese de anulação de questão da prova objetiva, ela será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de recurso.

9.9. Quaisquer interessados poderão impugnar o presente edital, dentro do prazo de 02 (dois) dias contados da sua publicação.

9.10. A impugnação deverá ser apresentada eletronicamente no site onde foi efetuada a inscrição: www.planexcon.com.br, através do modelo fornecido pelo próprio sistema.

9.11. Deferida a impugnação, será divulgado edital com as retificações pertinentes, conforme o caso.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A convocação para a contratação do candidato aprovado será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Jumarim, oportunidade em que deverão ser apresentados os documentos necessários para a comprovação dos requisitos do cargo público, conforme exigência do setor responsável.

10.2. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

10.3. A classificação do candidato neste Processo Seletivo gera apenas a mera expectativa de direito à contratação, sendo reservada à Administração a escolha pela contratação em número que atenda aos seus interesses e oportunas necessidades.

10.4. O chamamento para contratação será feito por convocação via e-mail, mediante aviso de recebimento, através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição e por publicação Diário Oficial eletrônico do Município, ou qualquer outro meio de convocação hábil e eficaz a critério da Administração. A Prefeitura Municipal de Jumarim não se responsabiliza por alterações dos dados sem comunicação prévia por parte do candidato.

10.4.1. O candidato que ao ser convocado, se recusar, desistir por escrito ou depois de contratado, deixar de entrar em exercício no prazo estipulado pela Administração ou não comparecer, perderá o direito à contratação ou terá o seu contrato rescindido, autorizando o chamamento dos demais candidatos na respectiva ordem de classificação.

10.5. O contrato de trabalho por prazo determinado será extinto pelo término do prazo contratual, por iniciativa da Administração ou por iniciativa do Contratado, nos termos da legislação vigente.

10.6. Nas contratações por prazo determinado realizadas em conformidade com o presente Processo Seletivo, serão observados os padrões de vencimento do órgão contratante, nos termos do item 2 deste edital.

10.7. O candidato ao ser contratado deverá assumir as atribuições inerentes ao cargo ao qual se inscreveu, cujo prazo de contratação será variado de acordo com as necessidades da Administração e ao momento da contratação.

10.8. O prazo de vigência do contrato de trabalho por tempo determinado a ser oportunamente firmado será conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Jumarim, por um período de até 12 (doze) meses.

10.9. Aplicam-se aos candidatos contratados o regime jurídico especial previsto e as disposições vigentes aos funcionários públicos municipais à época da contratação, nos termos Leis Municipais nº 950/2023 e nº 51/98 e demais disposições legais aplicáveis.

10.10. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados estarão sujeitos à carga horária correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar, bem como poderão ser convocados para trabalhar em regime de plantão, horas extraordinárias e carga suplementar, conforme o caso, para o bom desempenho das atividades públicas

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião contratação, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada antes da realização das provas, mediante a divulgação oficial do item retificado.

11.4. O candidato classificado obriga-se a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.

11.5. Compete ao Prefeito Municipal a homologação oficial do resultado do Processo Seletivo, a ser publicado nos termos do item 1.4.

11.6. Após a homologação final, a empresa organizadora entregará à Comissão do Processo Seletivo um exemplar de cada caderno de questões, os gabaritos dos candidatos presentes e ausentes, a lista de presença, atas, recursos e suas respostas e outros documentos correspondentes, para apreciação de quaisquer interessados, bem como para efeitos fiscalizatórios, notadamente daqueles exercidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, nomeada exclusivamente para este fim.

11.8. A elaboração das provas, sua aplicação e correção, bem como a classificação dos candidatos aprovados, ficarão sob a coordenação da empresa *Planexcon Gestão Pública e Empresarial Ltda.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

11.9. Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Cargos Públicos, carga horária, vencimentos e requisitos para preenchimento das vagas;

ANEXO II - Atribuição Sumaria;

ANEXO III – Conteúdo Programático;

ANEXO IV – Modelo de Requerimento – Isenção da Taxa de Inscrição;

ANEXO V – Modelo de Requerimento - Portador de Necessidades Especiais;

ANEXO VI – Declaração de Candidata Lactante

ANEXO VII – Cronograma.

11.10. E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, este edital estará disponível para consulta nos sites www.jumirim.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Jumirim e publicado no Diário Oficial eletrônico do Município, de forma resumida.

Jumirim, 30 de setembro de 2025.

DANIEL VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO I - CARGOS PÚBLICOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E VENCIMENTOS

CARGOS	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS	REQUISITOS
Agente de Educação Infantil	30 horas semanais	R\$ 1.865,83 e auxílio alimentação	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	30 horas semanais	R\$ 4.405,02 e auxílio alimentação	Ensino Superior em Enfermagem com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
Inspetor de Alunos	40 horas semanais	R\$ 1.865,83 e auxílio alimentação	Ensino Fundamental Completo
Merendeira	40 horas semanais	R\$ 1.865,83 e auxílio alimentação	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Transporte Escolar	40 horas semanais	R\$ 1.865,83 e auxílio alimentação	Ensino Médio Completo
Professor de Educação Básica I - Educação Infantil	25 horas semanais	R\$ 3.166,18 e auxílio alimentação	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível superior. Para atuar na educação infantil deverá contar com habilitação específica
Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental I	30 horas semanais	R\$ 3.799,40 e auxílio alimentação	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível superior. Para atuar na educação infantil deverá contar com habilitação específica
Professor de Educação Básica I- Professor Auxiliar	30 horas semanais	R\$ 3.122,81 e auxílio alimentação	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível superior. Para atuar na educação infantil deverá contar com habilitação específica
Professor de Ensino Fundamental II (PEB II): Arte Ciências Educação Física Geografia História Informática Inglês Matemática	Horas aulas	R\$ 27,28 (hora/aula) e auxílio alimentação	Licenciatura de Graduação Plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, nos termos da legislação vigente e registro regular no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Português			respectivo conselho de classe, quando houver. Informática: Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou curso Normal, em nível superior e curso técnico ou superior na área de informática.
-----------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO II- ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA

AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Executar, sob supervisão serviços de atendimento aos alunos em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene e recreação;
- Promover atividades recreativas diversificadas, visando ao entretenimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos alunos;
- Elaborar projetos e executar atividades recreativas;
- Promover atividades lúdicas, estimulando à participação;
- Atender pessoas que procuram a unidade a qual trabalha e encaminhar ao setor desejado;
- Administrar equipamentos e materiais para recreação;
- Auxiliar nas atividades recreativas dos alunos, incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental delas;
- Estimular os alunos nas atividades complementares à sala de aula, como escrever, pintar e aprender as datas comemorativas;
- Orientar os alunos quanto as condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando os alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso dos alunos, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde;
- Acompanhar e desenvolver atividades com os alunos em brincadeiras, jogos, passeios entre outros;
- Entregar e acompanhar os alunos aos pais ou responsáveis no final do dia;
- Encaminhar para atendimento médico ou semelhante os alunos que apresentarem indícios para atendimento;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO

- Coordenar e orientar as diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
- Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico;
- Supervisionar a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente;
- Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando, periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Supervisionar e manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso assegurando sempre sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos;
- Desenvolver programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc.;
- Efetuar trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar;
- Executar programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão;
- Desenvolver programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de droga- Executar a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo; fazer cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano;
- Participar de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados;
- Fazer estudos e previsões de pessoal e materiais necessários às atividades e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSPETOR DE ALUNOS

- Inspeccionar alunos em todas as dependências do estabelecimento de ensino, garantindo a disciplina e segurança deles;
- Orientar e assistir os interesses e comportamento dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento deles ao convívio e recreação escolar;
- Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência deles, para colaborar no processo educativo;
- Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros socorros em caso de acidentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Auxiliar nos serviços de secretaria como xerox, livros de presença, entre outras quando for solicitado;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MERENDEIRA

- Executar tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos;
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidade estabelecida e qualidade a cada prato;
- Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir comensais;
- Controlar o estoque dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições recebendo-os e armazenando-os em lugar apropriado, para assegurar as condições necessárias ao preparo de refeições sadias;
- Manter registro atualizado das refeições servidas, dentro do período definido;
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios em cloro 2% e em seguida enxaguar em água normal, para assegurar sua posterior utilização;
- Providenciar a limpeza da cozinha, lavando, enxugando, equipamentos, pisos e azulejos para manter a higiene do ambiente de trabalho;
- Efetuar o cardápio mensalmente baseando - se na aceitação de alimentos pelos alunos, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.
- Elaborar lista de compras de alimentos a ser utilizado na semana e encaminhar a área de compras; necessários para atender aos cardápios estabelecidos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, bem como em atividades extraclasse, como excursões, quando necessário;
- Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
- Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;
- Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
- Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- Executar tarefas afins;
- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
- Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.
- Deverá também orientar e assistir os interesses e comportamentos dos alunos, fora da sala de aula, para o ajustamento dos mesmos ao convívio escolar;
- Atender às solicitações dos professores, responsabilizando-se pela disciplina da classe quando da ausência dos mesmos, para colaborar no processo educativo;
- Zelar pelas dependências e instalações do estabelecimento e pelo material utilizado traçando normas de disciplina, higiene e comportamento, para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos;
- Auxiliar nas tarefas de portaria, controle de presença, guarda e proteção dos alunos, prestando primeiros atendimentos em caso de acidente;
- Auxiliar nos serviços de secretaria como xerox, livros de presença, entre outras quando for solicitado;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL

- Ministrar aulas, na Educação Infantil, visando o aluno como sujeito construtor do próprio conhecimento, em permanente desenvolvimento, sendo um ser global e assegurar-lhe o direito de ser considerada uma pessoa;
- Criar ambiente estimulador para promover o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- Atender as propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Elaborar plano de aulas, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento no ensino/aprendizagem;
- Ministrar as aulas, fazendo do aluno sujeito de seu aprendizado, através de uma didática que organize o seu trabalho. Utilizar como metodologia de ensino e aprendizagem a teoria de resolução de problemas. Avaliar de maneira formativa com reflexões, para planejamento e replanejamento de sua ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Preencher boletins de controle bimestrais, para acompanhamento dos pais no desempenho dos alunos;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos com excesso de faltas/aulas;
- Desenvolver os temas transversais;
- Desenvolver com os alunos hábitos de limpeza e higiene pessoal, para melhor adequação à sociedade em que vivem;
- Desenvolver com o aluno o zelo pela limpeza, conservação das salas de aula, ambiente físico e patrimônio público;
- Organizar e promover solenidades cívicas e jogos recreativos com objetivo de integração do aluno;
- Atender os deveres previstos nos Artigos 101 e 102 do Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL I

- Ministrar aulas, no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), visando o aluno como sujeito construtor do próprio conhecimento, em permanente desenvolvimento, sendo um ser global e assegurar-lhe o direito de ser considerada uma pessoa;
- Criar ambiente estimulador para promover o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- Atender as propostas dos Referenciais Curriculares Nacionais de Educação Infantil.
- Elaborar plano de aulas, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento no ensino/aprendizagem;
- Registrar em fichas o progresso dos alunos, anotando comportamento, desempenho, atividades efetuadas, mantendo assim o registro que permita dar informações à direção da escola e aos pais.
- Ministrar as aulas, fazendo do aluno sujeito de seu aprendizado, através de uma didática que organize o seu trabalho. Utilizar como metodologia de ensino e aprendizagem a teoria de resolução de problemas. Avaliar de maneira formativa com reflexões, para planejamento e replanejamento de sua ação.
- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos com excesso de faltas/aulas;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PROFESSOR AUXILIAR

- Auxiliar os docentes e pessoal de suporte pedagógico da escola;
- Substituir o professor titular em faltas eventuais surgidas emergencialmente nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.
- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Auxiliar professores e pessoal de suporte pedagógico, com atividades extraclasse;
- Efetuar as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- Participar dos períodos de planejamentos e avaliações; programas de desenvolvimento profissional promovido pela Entidade;
- Atuar no recreio dirigido;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INFORMÁTICA, INGLÊS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS)

- Ministrar aulas no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), visando o aluno como sujeito construtor do próprio conhecimento, em permanente desenvolvimento sendo um ser global e assegurar-lhe o direito de ser considerado uma pessoa;
- Criar ambiente estimulador para promover o desenvolvimento integral do aluno;
- Participar da elaboração do Projeto Pedagógico da escola;
- Atender as propostas dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- Elaborar plano de aulas, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos previstos, para obter melhor rendimento no ensino/aprendizagem;
- Ministrar as aulas, fazendo do aluno sujeito de seu aprendizado, através de uma didática que organize o seu trabalho. Utilizar como metodologia de ensino e aprendizagem a teoria de resolução de problemas. Avaliar de maneira formativa com reflexões, para planejamento e replanejamento de sua ação.
- Participar efetivamente dos HTPC e HTPM.
- Preencher boletins de controle bimestrais, para acompanhamento dos pais no desempenho dos alunos;
- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos que requerem atenção especial no seu aprendizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

- Comunicar a direção e/ou coordenação pedagógica os alunos com excesso de faltas/aulas;
- Desenvolver os temas transversais;
- Desenvolver com os alunos hábitos de limpeza e higiene pessoal, para melhor adequação à sociedade em que vivem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO COMUM

CARGOS: ENFERMEIRO; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL I; PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- PROFESSOR AUXILIAR; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – ARTE; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – CIÊNCIAS; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – GEOGRAFIA; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – HISTÓRIA; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – INFORMÁTICA; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – INGLÊS; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – MATEMÁTICA; PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PORTUGUÊS.

LÍNGUA PORTUGUESA: Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto, Compreensão de Textos; Estruturação do Parágrafo: Elementos Coesivos e Argumentativos.

MATEMÁTICA: Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Relações métricas no Triângulo Retângulo; Equações Exponenciais e Logarítmicas; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Relações; Estudo das Funções de 1º e 2º Grau; Trigonometria; Relações Trigonométricas; Equações e Inequações Trigonométricas; Binômio de Newton; Análise Combinatória; Probabilidade; Matrizes, Determinantes e Sistemas; Geometria Analítica; Sistema Métrico e seus Derivados.

CARGOS: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL; INSPETOR DE ALUNOS

LÍNGUA PORTUGUESA: Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA: Números naturais – representação dos Números Naturais; - Números Naturais – antecessor e sucessor; - Operações com Números Naturais - adição, subtração, multiplicação e divisão; - Sistemas de Numeração - decimal e horário; - Sistema de Numeração Romana; - Números Racionais e sua representação fracionária – a ideia de fração; - Sistemas de medidas – comprimento, massa, volume e superfície; - Números multiplicativos - dobro, metade; - Questões de raciocínio lógico na forma de problemas.

CARGO: MERENDEIRA

LÍNGUA PORTUGUESA: Acentuação Gráfica; Pontuação; Ortografia; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Pronome: Classificação; Verbo: Conjugação; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Leitura e Interpretação de Texto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

MATEMÁTICA: Operações Fundamentais com Números Naturais e Racionais; Sistema Métrico; Sistema Monetário; Medidas de Tempo; Perímetro e Área do quadrado, retângulo, triângulo e losango; Volume do cubo e paralelepípedo; Problemas abrangendo os assuntos citados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Conhecimento da cultura da infância. Presença ativa nas diversas interações que crianças pequenas vivenciam no cotidiano da unidade educacional com o conhecimento. Compreensão das ações indissociáveis de cuidado e educação nos espaços da Educação Infantil. Orientação e atuação aos cuidados com crianças pequenas nas práticas cotidianas de higiene e alimentação. Organização, conservação e participação no planejamento quanto aos espaços físicos, uso dos materiais e disponibilidade destes para as crianças. Atuação lúdica, na perspectiva de escuta e olhar atento às diversas manifestações das crianças. Noções básicas de assepsia e observância aos protocolos sanitários. Conhecimento dos procedimentos para atendimento e acolhimento às famílias. Acompanhamento de entrada e saída de crianças. Atendimento às ordens de serviços. Iniciativa, atitudes colaborativas, participativas e propositivas visando à construção e desenvolvimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 131 ao 137. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96: artigos 29 a 31.

CARGO: ENFERMEIRO

Introdução à enfermagem. Noções básicas de anatomia e fisiologia humana. Sistematização da assistência de enfermagem. Procedimentos de enfermagem. Manipulação de material estéril. Limpeza, desinfecção e esterilização. Ética Profissional. Liderança em enfermagem. Consulta em enfermagem: anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem. Técnicas de enfermagem em: identificação do paciente, sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. Consulta em enfermagem: anamnese, exame físico, diagnóstico e tratamento de enfermagem. Noções de farmacologia. Noções sobre medicamentos e cuidados de enfermagem na sua preparação e administração. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. Estratégia do Programa Saúde da Família. Modelos de Atenção à Saúde. Sistema de Atenção Básica - como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família SUS. Legislação e Portarias. Prevenção e Promoção a Saúde. Abordagem à Saúde Familiar. Fundamentos da assistência à família em saúde - A enfermagem e o cuidado na saúde da família. Processo saúde doença das famílias e do coletivo; Temas de caráter geral. Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência. SIAB como instrumento de trabalho da equipe no Programa Saúde da Família: a especificação do enfermeiro. A visita domiciliar no contexto da Saúde da Família Saúde da Mulher. Avaliação e intervenção de enfermagem na gestação DST/AIDS, sexualidade da mulher e autocuidado, Pré-natal. Saúde da Mulher no curso da vida. Saúde da Criança. Aleitamento materno. Assistência de enfermagem à criança com diarreia aguda e desidratação. Ações de enfermagem p/ a promoção da Saúde infantil; Temas relacionados à saúde do Adulto e do Idoso; Alguns aspectos no tratamento de feridas no domicílio; Autonomia, dependências e incapacidades: aplicabilidade dos conceitos na saúde do adulto e do idoso. Atuação da equipe de enfermagem na hipertensão arterial Educação p/ o controle do diabetes Mellitus. Controle da dor no domicílio. Assistência ao idoso. Temas relacionados à Saúde Mental. Temas relacionados à Vigilância epidemiológica, A prevenção e o controle das doenças transmissíveis. Imunização.

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS:

Direitos e Proteção da criança. Atribuições da função de Inspetor de Alunos. Deveres e obrigação do inspetor de alunos; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto às normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Higiene e segurança na escola; Prevenção de acidentes; Noções de Primeiros Socorros na Escola; noções e conhecimentos básicos das legislações pertinentes, em especial Constituição da República Federativa do Brasil – Capítulo III – Seção I – da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, questões atuais de política educacional brasileira e Estatuto da Criança e do Adolescente; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva; Conceitos de deficiência. A criança como sujeito de direitos. O adulto como mediador entre a criança e o mundo. A relação educativa como uma relação de cumplicidade. O desenvolvimento infantil: desenvolvimento socioafetivo, cognitivo e psicomotor. A organização do tempo e do espaço na escola/instituição de educação infantil. A brincadeira e a construção do conhecimento. O brincar na construção da cidadania. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: MERENDEIRA:

Noções e técnicas de seleção de alimentos para o preparo de refeições; noções e conhecimentos de gêneros e produtos alimentícios utilizados no preparo das refeições; conhecimentos sobre quantidades, porções e medidas caseiras; etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição; noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos; controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios; noções e conhecimentos de utensílios, materiais e equipamentos utilizados no preparo de refeições; noções e técnicas de limpeza e higienização de utensílios, cozinhas e copas; questões de segurança e prevenção de acidente no trabalho; demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Política Nacional de Alimentação e Nutrição, disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_alimentacao_nutricao.pdf.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

Conhecimentos sobre fiscalização e controle de entrada e saída de pessoas. Noções básicas do comportamento como servidor público. Noções de relacionamento com o público em especial pais e servidores. Relações humanas no trabalho. Medidas de prevenção e repressão de ocorrências delituosas. Identificar emergência, evento crítico, crise e irregularidades verificadas no serviço de segurança. Noções de Segurança na escola e nos passeios. Noções de Primeiros Socorros. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990 e atualizações): Título I. Título II: Capítulo I; Capítulo IV: artigos 53 a 59. Artigos 136, 137, 138 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997 e atualizações). Portaria DETRAN-SP nº 1.310 de 01.08.2014. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Objetivos da Educação Infantil, Ampliação do repertório vocabular, A criança Pré- Escolar e suas linguagens, Atendimento à criança pré-escolar provida de ambientes pouco estimuladores, Atividade de estimulação para a leitura na pré-escola, A educação artística a serviço da criatividade na pré-escola, Sucata, um desafio à criatividade, Situações estimuladoras na área do pensamento operacional concreto, A criança pré-escolar e o meio social, Ciências na Educação Infantil – Importância, Uma escola Piagetiana, Você fala porque pensa (não pensa porque fala) – a aprendizagem da linguagem como instrumento de aprendizagem, A consciência moral e o espírito cívico segundo Jean Piaget, Da psicologia do desprivilegiado à psicologia do oprimido, A criança e o número, Avaliação, Planejamento, Pedagogia de Freinet. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente à Educação Infantil). Literatura Infantil – Principais autores e obras. Teorias e Teóricos da Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I

Reflexões sobre alfabetização e letramento, Concepções de linguagem e escrita, As relações entre ensino e aprendizagem na sala de aula, A Metodologia nas áreas do conhecimento, A importância do jogo na educação, Análise e interpretação de textos, A leitura, A Literatura Infantil – 1º ao 5º ano, O comportamento infantil – 7 a 10 anos, A criança e as normas escolares, Planejamento, Currículo, Conteúdos, Proposta Construtivista, Avaliação e Progressão Continuada. A criança e o número, Ciências aplicadas ao Ensino Fundamental, Desenvolvimento Infantil, Base Nacional Comum Curricular para os anos iniciais (1º ao 5º ano). Teorias e Teóricos da Educação. Metodologias Ativas da Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13.185/2015 - Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PROFESSOR AUXILIAR

Projeto Político-Pedagógico. Noções básicas de Relações Humanas no Trabalho; Noções básicas de primeiros socorros; Relacionamento Interpessoal. A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens como eixos norteadores do trabalho educativo-pedagógico; A brincadeira e a construção do conhecimento. Os brinquedos, os jogos, os materiais, os tempos e os espaços de brincar. O perfil e o papel de Monitor, enquanto educador. A documentação Pedagógica (planejamento, registro, avaliação); Referenciais Curriculares para a Educação Infantil – RCNEI (Vol.1-2-3); Novas Tecnologias em Sala de Aula. Teorias e Teóricos da Educação. Metodologias Ativas da Educação. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 13.185/2015 - Instituto o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying).

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE ARTE

História do Ensino da Arte no Brasil; História da Arte Medieval, História da Arte Moderna, Arte na Educação, Arte Catarinense, Pressupostos Filosóficos Metodológicos do Ensino da Arte; Leitura, Produção, Contextualização; Artes Visuais; A ação pedagógica das atividades artísticas; Conhecimento, Sensibilidade e Cultura; Imaginação e Linguagem; Intuição e Inspiração; Experimentação e Expressão nas diferentes Linguagens; Materialização Artística – Relação Forma e Configurações Expressivas; Legislação inerente à Educação e ao Ensino Público, conforme consta da Constituição Federal e da Legislação Infraconstitucional, Ensino da Arte e Tecnologia, Artes Gráficas; Musicalização Infantil. Fundamentos e História do Teatro. Artes Visuais. Instrumentos Musicais. Artes Plásticas – fundamentos, referências, história. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. BNCC - Artes. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Meio Ambiente: estudo do ar; da água; do solo. Seres Vivos: vírus; estudo dos reinos Monera, dos Fungos, Protozoários; estudos dos vegetais, classificação, organologia, fisiologia; estudos dos animais, características gerais e classificação. Corpo Humano: noções do corpo humano, anatomia, fisiologia. Noções Básicas de Saúde: viroses, bacterioses, protozoonoses, verminoses e sua profilaxia. QUÍMICA. Matéria: conceitos fundamentais; propriedades gerais e específicas; transformações (fenômenos físicos e químicos); estados físicos e suas mudanças. Substâncias Puras e Misturas: conceito; classificação; fracionamento. Estudo do Átomo: teoria atômico-molecular; estrutura atômica; número atômico e massa atômica; semelhanças atômicas; distribuição eletrônica por camadas ou níveis. Elementos Químicos: nomenclatura e símbolos; classificação periódica; substâncias químicas; fórmulas químicas; noções de eletronegatividade e eletropositividade; ligações químicas. Noções Químicas (Noções): ácidos; bases; sais e óxidos. Reações Químicas: conceitos; tipos (análise, síntese, simples troca e dupla troca); equilíbrio das equações químicas e leis ponderais: Lei Lavoisier e Proust. Terminologia: calor e temperatura; propagação de calor; escalas termométricas; calorimetria; dilatométrica. Ondulatória: onda (conceito e classificação). Ótica: fundamentos básicos, espelhos planos e curvos; lentes; o olho humano e suas anomalias. Acústica: fundamentos, fontes sonoras, propagação do som, qualidades fisiológicas e propriedades das ondas sonoras. Eletricidade: eletrostática (formas de eletrização, condutor e isolantes; eletrodinâmica (corrente elétrica, intensidade de corrente elétrica, instrumentos de medida elétrica); magnetismo. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. BNCC – Ciências. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História, conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Os conteúdos nas aulas de Educação Física Escolar: Jogos, Esporte, Lutas, Ginástica, Dança; Os procedimentos didático-metodológicos do ensino da Educação Física. As concepções e as tendências pedagógicas da Educação Física Escolar. As concepções abertas no ensino da Educação Física Escolar. O lúdico nas aulas de Educação Física. O esporte no contexto escolar; As concepções do esporte; O fenômeno esportivo enquanto realidade educacional. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sociopolítica da Educação Física: Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar de séries iniciais e educação infantil. O jogo: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo. O Ensino da Educação Física no Ensino Fundamental: Procedimentos metodológicos e avaliatórios; Seleção de conteúdo. A Educação Física com instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural e meio ambiente. A corporalidade e a ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. Corpo e poder: disciplina e controle. Metodologia de ensino de Educação Física. Atualidades sobre esportes. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Novas Tecnologias em Sala de Aula. BNCC – Educação Física. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE GEOGRAFIA

O Espaço Natural em Transformação, Fusos horários no Brasil e no Mundo A importância da localização no espaço geográfico, O interior da Terra e a crosta terrestre, Dinâmica climática, formações vegetais e paisagens naturais, Hidrosfera - Importância das águas no espaço geográfico; Representação do espaço, Noções cartográficas, Noções de sensoriamento remoto, A organização do Espaço Mundial, O espaço geográfico, Os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); A população Mundial, Estrutura, crescimento e distribuição populacional, A explosão demográfica X problemas de alimentação, Dinâmica e conflitos; Atividades industriais e fatores de localização industrial; Elementos básicos para industrialização, Tipos de indústrias, Processos de industrialização e urbanização, Atividades agropecuárias e sua evolução, Os modos e sistemas de produção (jardinagem, coletivista, comercial, subsistência, "plantation", intensivo e extensivo), A questão agrária; O espaço de Circulação, Fluxos comerciais de transportes e comunicações, O sistema financeiro internacional, O processo de globalização e suas implicações, Impactos Ambientais, Blocos econômicos; GEOGRAFIA DO BRASIL - A organização do Espaço Brasileiro, Posição geográfica do Brasil, A divisão regional (divisão do IBGE e geoeconômica), O espaço colonial e o espaço atual, O Brasil no contexto mundial, Recursos Naturais, Apropriação da natureza (noções de relevo, clima, hidrografia, vegetação e solos), A questão ambiental brasileira; Composição e a ocupação populacional, O crescimento, a dinâmica e a distribuição populacional, Dinâmica dos conflitos populacionais; A atividade industrial brasileira e sua evolução, Estrutura e distribuição industrial, Fontes energéticas e os recursos minerais, O processo de urbanização e suas consequências, Formas de organização do capital (estatal, privado nacional e transnacional), As atividades agrárias, Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção, Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), Agricultura alternativa; Os fluxos nacionais e internacionais, A importância dos meios de comunicação, Os transportes e o comércio na organização do espaço. Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. BNCC - Geografia. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE HISTÓRIA

História Geral: Antiguidade clássica - o mundo greco-romano; O mundo Medieval; A modernidade Europeia: transição do feudalismo para o capitalismo; A formação do Mundo Contemporâneo; O período entre guerras; A Segunda Guerra Mundial (1939/1945); O Mundo após a Segunda Guerra Mundial; O Terceiro Mundo; História do Brasil: A ocupação inicial do território brasileiro e a questão indígena; Principais características da Colonização Portuguesa no Brasil; A Corte Portuguesa no Brasil; O Império Brasileiro; A República Velha; A Era Vargas; A República contemporânea: do populismo ao militarismo; A Nova República; Personalidades Históricas. O Pensamento Histórico; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. BNCC - História. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Fundamentos gerais da área de Informática. Conceitos relacionados ao ambiente Microsoft Windows, uso do ambiente gráfico, aplicativos, acessório, execução de programas e suas funcionalidades: ícones, teclas de atalho, janelas, menus, arquivos, pastas e programas; Noções de Hardware; Instalação e manutenção de periféricos; impressora, scanner, teclado e mouse; Noções de Redes e Protocolos; Cuidados com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Backup, Antivírus, MS-Office 2010, Correio Eletrônico; Navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox etc...); Aspectos básicos de Segurança de Informática. Noções básicas de MS-DOS. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional: Informática, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/informat.pdf>; Informática aplicada à educação (MEC), disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=606-informatica-aplicada-a-educacao&Itemid=30192.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE INGLÊS

Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Polifonia e Heterogeneidade, Polissemia e Duplo Sentido, Intertextualidade e Incompletude; Gênero do Discurso, Texto/Discurso/Condições de Produção; Concepções de Linguagem; O uso da Língua Estrangeira na Escola; Concepção de Conteúdos; Metodologia do Ensino da Língua Estrangeira; O Ensino de Língua para a Comunicação; Dimensões Comunicativas no Ensino de Inglês; Construção da Leitura e da Escrita da Língua Estrangeira; A linguagem Oral do Inglês; Gramática geral da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

Língua Inglesa; BNCC - Língua Estrangeira. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função, observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Os números: naturais e inteiros; operações, propriedades, divisibilidade; racionais: representação fracionária e decimal, operações e propriedades; irracionais e reais: caracterização, representação na reta, representação como radical, operações, propriedades. A álgebra: cálculo literal, equações redutíveis às do 1º e 2º graus, funções de 1º e 2º graus, gráficos e Inequações. Situações problemas contextualizadas: proporcionalidade, regra de três simples ou composta, porcentagem, juros simples e noção de juros compostos. Geometria: propriedades fundamentais de ângulos, polígonos, círculos; semelhança; relações métricas e trigonométricas os triângulos: áreas das principais figuras planas; volumes dos principais sólidos. Medidas: sistemas de medidas usuais, decimais ou não. O ensino de Matemática no ensino fundamental: Objetivos do ensino de Matemática e critérios de seleção de conteúdo; uso de recursos no processo de ensino-aprendizagem de matemática: (livros, calculadora, vídeo, computador, jornal, revista, jogos outros materiais). Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente ao ensino da Matemática). Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II (PEB II) – PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Concepção de Linguagem: Linguagem como Expressão do Pensamento; Linguagem como Meio de Comunicação; Linguagem como Processo de Interação; Implicações na Prática Pedagógica; Linguagem como Processo de Interação: Dialogismo, Enunciado/Enunciação; Alternância dos Sujeitos, dos Locutores; Epilinguismo – Metalinguismo; Texto/Discurso/Condições de Produção; Autoria; Gêneros do Discurso; Fenômenos Constitutivos da Linguagem; Prática de Análise Linguística; Literatura Brasileira; Gramática geral da Língua Portuguesa; Semântica, Semiótica, Relações Lexicais, Análise Discursiva, Sintaxe. Recursos Estilísticos. Novas Tecnologias em Sala de Aula; Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática. Base Nacional Comum Curricular – BNCC (referente ao ensino da Língua Portuguesa). Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,, portador do documento de identidade nº, inscrição nº, devidamente inscrito no NIT – Número de Identificação Social nº, concorrente o emprego de..... do PROCESSO SELETIVO nº 01/2025, residente na....., nº, Bairro, município de....., UF....., venho **REQUERER**:

() A isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato doador regular de sangue.

() A isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato doador de medula óssea.

() A isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo, pois encontro-me enquadrado na situação de candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Jumirim, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Anexar com este requerimento os documentos indicados no Comunicado 01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO V

REQUERIMENTO - NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº, inscrição nº, concorrente ao cargo público de, do Processo Seletivo nº 01/2025, residente na nº Bairro, município de, UF, venho **REQUERER**, na condição de **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, comprovadamente através do LAUDO MÉDICO, EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O PROCESSO SELETIVO 01/2025, com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID

Nome do Médico Responsável pelo laudo:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** (Discriminar abaixo).

() **NECESSITA DE SALA ESPECIAL** (Discriminar abaixo).

Jumirim, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, EMITIDO ESPECIFICAMENTE PARA O PROCESSO SELETIVO 01/2025, com CID, junto a este requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CANDIDATA LACTANTE

Eu,, portadora do documento de identidade nº....., concorrente o cargo de do Processo Seletivo nº 01/2025, residente na....., nº, Bairro, município de....., UF....., **DECLARO** para fins do exercício do direito à amamentação durante a realização das provas, que me encontro na condição de candidata lactante, possuindo o meu respectivo filho a idade limite de 6 (seis) meses de idade.

Assumo neste ato o compromisso de, no dia da aplicação da prova objetiva, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário, cuja qual terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

Manifesto, ainda, ciência de que o direito de proceder à amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, períodos estes que serão acompanhados por fiscal especialmente designado.

Atesto que as presentes informações são verídicas, assumindo por elas total responsabilidade, de ordem criminal, civil e administrativa.

E para constar, lavro a presente.

Jumirim, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

É obrigatória a apresentação da certidão de nascimento do(s) filho(s) amamentado(s), a fim de comprovar a idade máxima de 06 (seis) meses, considerando-se, para tanto, a data da realização da prova objetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM

ANEXO VII - CRONOGRAMA

Este cronograma se trata de mera previsão de datas, podendo sofrer alterações sem aviso prévio, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Jumarim e da comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	DATA
Publicação do edital completo	30/09/2025
Período de impugnação do edital completo	01 e 02/10/2025
Período de inscrições	03/10 a 14/10/2025
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição (área restrita do candidato)	03/10/2025 a 05/10/2025
Disponibilização do deferimento ou indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição inscrição (área restrita do candidato)	07/10/2025
Período de interposição de recursos referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição (área restrita do candidato)	08 e 09/10/2025
Divulgação do julgamento dos recursos recursos referente a solicitação de isenção da taxa de inscrição (área restrita do candidato)	11/10/2025
Vencimento do boleto (último dia para pagamento)	15/10/2025
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	22/10/2025
Período de interposição de recursos das inscrições indeferidas	23 e 24/10/2025
Divulgação do julgamento dos recursos das inscrições indeferidas e homologação das inscrições e; Convocação e confirmação do local e horário das provas objetivas	30/10/2025
Data da realização das provas objetivas	09/11/2025
Divulgação dos cadernos de questões e gabaritos extraoficiais (área do candidato)	09/11/2025
Divulgação do gabarito oficial e classificação provisória	19/11/2025
Período de interposição de recursos referentes aos gabaritos oficiais, aos cadernos de questões e da classificação provisória	20 e 21/11/2025
Divulgação do julgamento dos recursos referentes aos gabaritos oficiais, aos cadernos de questões e da classificação provisória; e divulgação da classificação definitiva e homologação final do processo seletivo	05/12/2025